



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 294/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CARNAUBAL, DISTRITO DOURADO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Marcelo Nasaré de Figueiredo, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 154.193.394-04, e da Sra. Ana Amélia Camurça Fernandes, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 555.036.753-04, ambos domiciliando e residente na Rua Eduardo Garcia, nº 922, Apto. 802, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, imóvel objeto da matrícula nº 219, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situado na Av Pedro Felício de Oliveira, s/n, bairro Carnaubal, no Município de Horizonte, Ceará, conforme memorial descritivo é um imóvel urbano com formato poligonal, com lados irregulares, situado no distrito Dourado, do município de Horizonte, no bairro Carnaubal, localizado com frente para a Av. Pedro Felício de Oliveira, esquina para Rua Mariano Ferreira de Almeida, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE (Frente)** – em dois segmentos a seguir: Primeiro Segmento: no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 19,60m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.547.373,47m e E 561.296,48m, daí segue com azimute de 53°59'02" até o Vértice 02, de coordenadas N 9.547.385,00m e E 561.312,34m, limitando-se com a Av. Pedro Felício de Oliveira, Segundo Segmento: no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 88,23m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9.547.385,00m e E 561.312,34m, daí segue com azimute de 53°51'06" até o Vértice 03, de coordenadas N 9.547.437,04m e E 561.383,58m, limitando-se com a Av. Pedro Felício de Oliveira; **AO LESTE (Lado Direito)** – em dois segmentos a seguir: Primeiro segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 125,07m, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9.547.437,04m e E 561.383,58m, daí segue com azimute de 180°25'26" até o Vértice 04, de coordenadas N 9.547.311,97m e E 561.382,66m, limitando-se terreno de propriedade de Maria Celiane de Oliveira, Segundo segmento: no sentido norte/sul, por onde mede



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

uma distância de 31,34m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.547.311,97m e E 561.382,66m, daí segue com azimuth de 182°56'01" até o Vértice 05, de coordenadas N 9.547.280,68m e E 561.381,06m, limitando-se terreno de propriedade de Maria Celiane de Oliveira; **AO SUL (Fundos)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 92,28m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9.547.280,68m e E 561.381,06m, daí segue com azimuth de 270°00'52" até o Vértice 06, de coordenadas N 9.547.280,70m e E 561.288,78m, limitando-se com TERRENO REMANESCENTE; **AO OESTE (Lado Esquerdo)** - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 93,09m, partindo do Vértice 06, de coordenadas N 9.547.280,70m e E 561.288,78m, daí segue com azimuth de 4°44'54" até o Vértice 01, de coordenadas N 9.547.373,47m e E 561.296,48m, limitando-se com Rua Mariano Ferreira de Almeida, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 449,61m com uma área territorial de 11.093,66m².

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 161.043,65 (cento e sessenta e um mil reais e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0702.12.361.0013.1.025 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso nº 1540000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 25 de novembro de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE